



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 1.626, DE 09 DE JULHO DE 2013.

**Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e cria a Gratificação de Desempenho de Função – GDF e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados, a partir de 1º de agosto de 2013, o vencimento dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, nos percentuais e valores estabelecidos nos Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** Fica reajustada a **Gratificação por Desempenho de Função – GDF**, criada pela Lei Municipal nº 1.588/2012, bem como, acrescenta-se a função de **MOTORISTA DE PSF DOS DISTRITOS**, todas com valores estabelecidos no Anexo II, parte integrante desta Lei.

**§ 1º** A gratificação por desempenho é devida ao servidor que estiver desempenhando suas funções, para tanto, o chefe imediato emitirá relatório mensal, comprovando a função exercida pelos servidores que tiverem direito.

**§ 2º** O servidor somente perceberá a Gratificação que trata o *caput* deste artigo, no mês em que mesmo estiver em exercício de suas atividades, exceto quando estiver de férias ou licenças previstas no estatuto do servidor Lei Nº 1126/00.

**§ 3º** A gratificação por desempenho é concedida mensalmente por Portaria do Gestor do Órgão de lotação do servidor.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente quanto a Lei Municipal nº 1.588, de 15 de março de 2012.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 09 de julho de 2013.

  
**GLAUBER BARBOSA CASTRO**  
Prefeito Municipal

Avenida Manoel Castro, 726, Centro - Fone: (88)3422.1463  
CEP 62.940-000 Morada Nova – CE.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

ANEXO I

Cargos	%	Valor R\$
AGENTE DE AÇÃO COMUNITARIA	9,5238%	690,00
AGENTE ADMINISTRATIVO _ 08HS	11,9047%	705,00
AGENTE DE DESENV. RURAL _ 08HS	15,9554%	1.000,00
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	15,9554%	1.000,00
ATENDENTE DE SERV. MEDICOS _ 08hs	9,5238%	690,00
ATENDENTE DE ODONTOLOGIA 04HS	9,5238%	345,00
ATENDENTE ODONTOLOGIA _ 08HS	9,5238%	690,00
ATENDENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE	10,9324%	690,00
AUXILIAR DE LABORATORIO 08HS	10,9324%	690,00
BERÇARISTA – II	9,5238%	690,00
BIBLIOTECARIO 08HS	9,9376%	1.246,00
CARPINTEIRO - II - 08HS	9,9984%	792,00
CITOTÉCNICO	-----	849,30
CONSELHEIRO TUTELAR	47,4926%	1.000,00
ELETRICISTA/BOMBEIRO - II – 08	8,8873%	784,00
FISCAL DE OBRAS E POSTURA II -	24,9982%	900,00
FISCAL DE TRIBUTACAO - 08HS	24,9982%	900,00
INSPETOR SANITARIO - 08HS	24,9982%	900,00
MECÂNICO DE AUTOMOVEL - 08HS	9,6300%	695,00
MOTORISTA - II - 08HS	13,3052%	766,00
MOTORISTA DE ONIBUS - 08 HS	8,9725%	830,00
OPERADOR DE COMPUTADOR - 08 HS	10,0228%	838,00
OPERADOR DE MAQUINAS - 08HS	6,0981%	1.054,00
PEDREIRO - II - 08HS	14,4885%	774,00
SECRETARIO ESCOLAR - 08HS	24,9982%	900,00
TECNICO DE ENFERMAGEM - I – 08	24,9982%	900,00



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

ANEXO II

<b>Especificação</b>	<b>Vr. R\$</b>
Operador de Máquinas Pesadas	200,00
Motorista de Viaturas Pesadas	170,00
Secretária Escolar	170,00
Motorista de Ambulância	200,00
Motorista de PSF dos Distritos	100,00